CONTRATO Nº. 253/2017
Licitação Processo dispensa Nº. 38/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **PREMOLFORT FABRICACAO E COMERCIO DE PRE - MOLDADOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***PREMOLFORT FABRICACAO E COMERCIO DE PRE - MOLDADOS LTDA - ME***, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rod Br 158 , 199SR - CEP: 85501-570 - Bairro: Nucleo Bom Retiro , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **06.003.366/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal, ***PATRIK OZIEL PALLAS***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Itacolomi , 1305 AP 201 - CEP: 85503-370 -: Centro, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 030.334.369-94, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 38/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PREMOLFORT LTDA - ME, SITUADA À RODOVIA BR 158 Nº 199SR – BAIRRO NUCLEO BOM RETIRO – PATO BRANCO - PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 06.003.366/0001-09PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Readequação dos projetos Estruturais da Estação de Tratamento de Esgoto do município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme solicitação da Funasa, junto a Sanepar.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
				Total R$.....	**3.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de até **03 meses, (12/09/2017)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **03 meses, (12/09/2017**, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Departamento de Administração, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 3 Meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - **O pagamento será** Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ITACIR SECCO,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
10.2.3. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n °. 38/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo dispensa, sob n °. 38/2017.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n °. 38/2017.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/06/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

PREMOLFORT FABRICACAO E COMERCIO DE PRE - MOLDADOS LTDA - ME
PATRIK OZIEL PALLAS
CPF Nº. 030.334.369-94

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 253/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 13/06/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Serviços retífica do motores de veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade do Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 06 de julho de 2017, com início as 14:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, o pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 14 de junho de 2017.
MARIANE DALLASTRA GODARTH
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME e EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 10 de julho de 2017 com início as 09:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, o pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 14 de junho de 2017.
Mariane Dallastra Godarth
Pregoeira

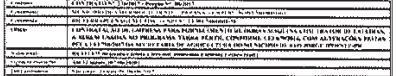
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

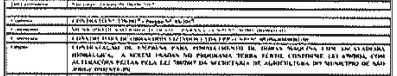
Decreto nº 2458/2017

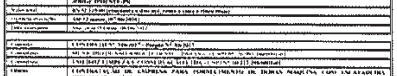
Abre crédito adicional suplementar conforme a Lei Municipal nº 799/2017 e da outras providências.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício da 2017, conforme autorizado pela Lei nº 799/2017 de 13/06/2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária.
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
003 Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0010.1006 Pavimentação em vias públicas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Art. 2º – Como recursos para abertura de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes da operações de crédito autorizadas pela Lei nº 709/2014 de 04/12/2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito



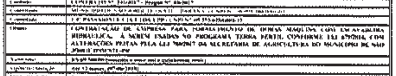


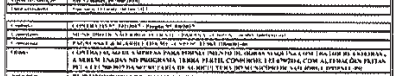


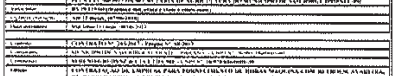


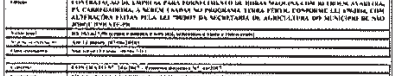


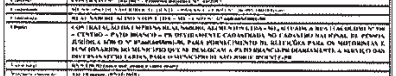




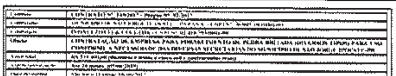


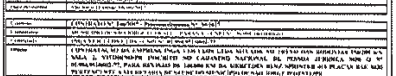


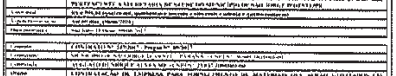


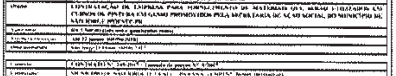


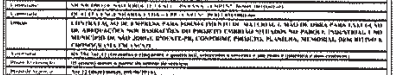


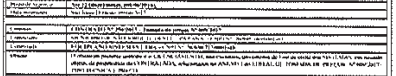


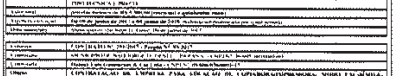


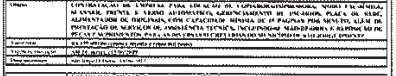


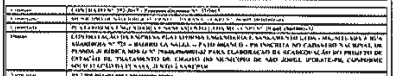


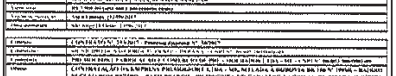


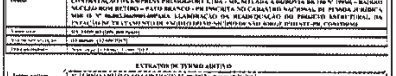


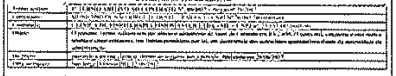






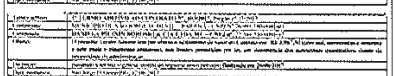


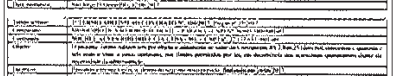






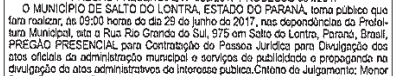


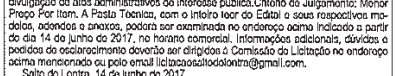




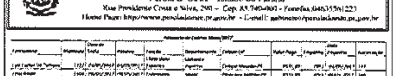


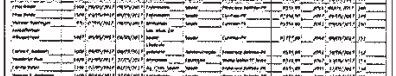












Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO 091/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fara realizar, as 09:00 horas do dia 29 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Pessoa Jurídica para Divulgação dos atos oficiais da administração municipal e serviços de publicidade e propaganda na divulgação de atos administrativos de interesse publica.Criterio de julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 14 de junho de 2017, no horario comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 14 de junho de 2017.
Fabiano Romani
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 291 – Cep. 85.750-000 – Fone/fax (046)3559 1221
Home Page: http://www.perolaoeste.pr.gov.br – E-mail: gabinete@perolaoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 66/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal da Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionado, ocupante de cargo em Provimento Efetivo, referente ao período aquisitivo do 2013/2017:
- Eloi da Paroecia Medeiros Tonini.
- Idinilsom Bagoli.
- Silfaine Ines Link Gattini.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603/0001-92

EXTRATO DE DIÁRIA nº 06/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Taisiler Guimarães da Silva	FUNÇÃO: Presidente
DESTINO	Curitiba e Região Metropolitana.	
MOTIVO	- Participar do 1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança; - Reunir-se com Engenheiro Cesar Medeiros (FUNASA);	
PERIODO DA VIAGEM	19/06/2017 a 24/06/2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	5 e ½ (5 diárias e meia), (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 2.162,60 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).	

EXTRATO DE DIÁRIA nº 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Altair Panzera	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba e Região Metropolitana.	
MOTIVO	- Participar do 1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança; - Reunir-se com Engenheiro Cesar Medeiros (FUNASA);	
PERIODO DA VIAGEM	19/06/2017 a 24/06/2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	5 e ½ (5 diária e meia), (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 2.162,60 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).	

EXTRATO DE DIÁRIA nº 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Altair Panzera	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba e Região Metropolitana.	
MOTIVO	- Participar do 1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança; - Reunir-se com Engenheiro Cesar Medeiros (FUNASA);	
PERIODO DA VIAGEM	19/06/2017 a 24/06/2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	5 e ½ (5 diária e meia), (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 2.162,60 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).	

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TITULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- WELLINGTON CESAR VETORELLO CPF 610.246.609-82, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 7.214, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- RONALDO SCHAUSS CPF 040.439.629-16, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.308, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSAVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATE O DIA 19/06/2017 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 19/06/2017.
FRANCISCO BELTRÃO – PR, 14 DE JUNHO DE 2017.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

Prazo de vigência	Até 12 (doze) meses, (08/06/2018).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº 250/2017–Tomada de preços Nº 009/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA–CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017– TIPO TECNICA E PREÇO
Valor total:	parcelas mensais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência/ execução	De 09 de junho de 2017 a 08 junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.
Data assinatura	Município de são Jorge D' Oeste, 09 de junho de 2017
Contrato	CONTRATO Nº. 251/2017–Pregão Nº. 93/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda–CNPJ Nº. 05.586.030/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA, MODO FAC-SÍMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PAGINAS POR MINUTO, ALEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA, INCLUINDO-SE MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Vigência/ execução	Até 24 meses, (12/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 252/2017–Processo dispensa Nº. 37/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME–CNPJ Nº. 19.648.496/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA–ME, SITUADA A RUA ARARIBOIA Nº 725 – BAIRRO LA SALLE – PATO BRANCO–PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 19.648.496/0001-32 PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNASA, JUNTO A SANEPAR.
Valor total:	R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência/ execução	Até 03 meses, (12/09/2017
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 253/2017–Processo dispensa Nº. 38/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PREMOLFORT FABRICACAO E COMERCIO DE PRE–MOLDADOS LTDA–ME–CNPJ Nº. 06.003.366/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PREMOLFORT LTDA–ME, SITUADA A RODOVIA BR 158 Nº 1999R – BAIRRO NUCLEO BOM RETIRO – PATO BRANCO–PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 06.003.366/0001-09PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME.
Valor total:	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência/ execução	03 meses, (12/09/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2017–Pregão nº 28/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOMASTER LTDA–ME – CNPJ nº. 25.137.485/0001-90
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.058,75 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2017–Pregão nº 28/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.058,75 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017–Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANALICE BENINCA–ME – CNPJ nº. 24.901.181/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 900,00 (novecentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2017, Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 22.384.510/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 3.967,50 (tres mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2017, Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MICHEL ALVES RIBEIRO E CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 22.137.633/0001-89

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.940,25 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2016, Pregão nº 15/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 06.003.740/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº61/2016 celebrado entre as partes em 15/03/2016.
Do prazo:	até 31/12/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017

Cod:2001274

Lictação

De: Lictação <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de junho de 2017 16:34
Para: 'patrik@premolfort.indi.br'
Assunto: CONTRATO
Anexos: CONTRATO Nº 253.2017 - DISPENSA 38.2017 - READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.docx

SEGUE CONTRATO EM ANEXO, ASSINAR E DEVOLVER UMA VIA DO CONTRATO ASSINADA.

ATT,

LURDES

Município de:
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
CEP: 85575-000 – São Jorge D' Oeste/Pr
Fone: 46- 3534-8060

Lictação

De: Lictação <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 09:09
Para: 'patrik@premolfort.ind.br'; 'patrick@premolfort.ind.br'
Assunto: contrato
Anexos: CONTRATO Nº 253.2017 - DISPENSA 38.2017 - READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.docx

Segue contrato em anexo, assinar devolver uma via do contrato

Att,

Lurdes J S Colla

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Município de:
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
CEP: 85575-000 – São Jorge D' Oeste/Pr
Fone: 46- 3534-8060

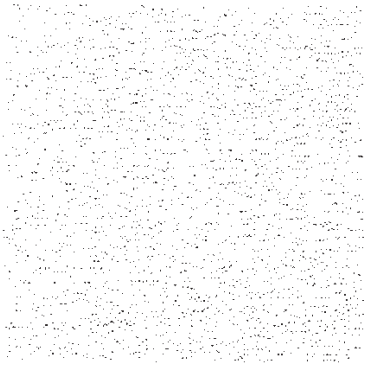
Lictação

De: Patrick Pallas <patrick@premolfort.ind.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 09:27
Para: Lictação
Assunto: Re: contrato

Lurdes, recebido, vou encaminhar!

Abs,

Em 13 de dezembro de 2017 09:09, Lictação <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:



Segue contrato em anexo, assinar devolver uma via do contrato

Att,

Lurdes J S Colla

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Município de:
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

Av. Iguaçu, 281 – Centro

Lictação

De: Lictação <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 10:30
Para: 'administrativo@premolfort.indi.br'
Assunto: contrato
Anexos: CONTRATO Nº 253.2017 - DISPENSA 38.2017 - READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.docx

Segue contrato em anexo

Att,

Lurdes

Município de:
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
CEP: 85575-000 – São Jorge D' Oeste/Pr
Fone: 46- 3534-8060

Lictação

De: Lictação <licitacao@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de março de 2018 13:47
Para: patrik@premolfort.ind.br
Assunto: contrato
Anexos: CONTRATO Nº 253.2017 - DISPENSA 38.2017 - READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.docx

Boa tarde

Peça encarecidamente que assine este contrato e me envie de volta scaneado por e-mail urgente.

Att,

Lurdes J S Colla

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Município de:
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
CEP: 85575-000 – São Jorge D' Oeste/Pr
Fone: 46- 3534-8060